

Número: 201

Data: 01/01/2012

Editorial:

Por meio do Decreto nº 7.655/2011 foi regulamentada a Lei nº 12.382/2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, estabelecendo que a partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será de:

- R\$ 622,00 por mês;
- R\$ 20,73 por dia
- R\$ 2,83 por hora.

A Receita Federal prorrogou para o ano-calendário de 2012 o início da obrigatoriedade da entrega da EFD-PIS/Cofins, conforme os períodos abaixo especificados:

I - em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, a escrituração das pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;

II - em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2012, a escrituração das pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado;

III - em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2012, a escrituração das pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2012.

Prorrogado o prazo da certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil

Circular DIRETOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF nº 566 de 23.12.2011

1 Prorroga até 30 de junho de 2012 o prazo estabelecido para uso da certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, como forma de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social.

1.1 Observadas as demais regras correspondentes à matéria, fica estendido, até a mesma data, o prazo de validade de que trata o subitem 2 da Circular CAIXA 480, de 01 junho de 2009.

1.2 Para o estabelecimento de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional com até 10 (dez) empregados, observados com relação a cada mês, o uso da certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil é facultativo nas operações relativas ao recolhimento do FGTS.

1.3 Não será necessária a utilização da certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil para a transmissão da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP na hipótese de ausência de fato gerador - sem movimento, para as empresas inativas, com menos de 12 meses, que visem, exclusivamente, realizar a baixa do respectivo CNPJ.

1.4 A versão anterior do Conectividade Social que utiliza os certificados digital em padrão diferente do ICP-Brasil permanecerá disponível para o envio de arquivos SEFIP, com uso de aplicativo cliente do Conectividade Social - CNS - e do ambiente "Conexão Segura" como forma de atender às situações previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 desta Circular.

2 O novo portal do Conectividade Social que utiliza os certificados digitais em padrão ICP-Brasil é acessível por meio do endereço eletrônico <https://conectividade.caixa.gov.br> ou do sítio da CAIXA, www.caixa.gov.br, inclusive para o envio de arquivos SEFIP, rescisórios, de guias quitadas, de solicitação de uso do FGTS em moradia própria, bem como informação de afastamento, consulta de dados, manutenção cadastral, dentre outros serviços.

2.1 Esse novo portal é desenvolvido em plataforma web única e não requer instalação ou atualização de versões, além de apresentar, em melhor grau, garantia de não-repúdio, integridade, autenticidade, validade jurídica e comodidade.

2.2 A certificação digital no padrão ICP-Brasil, caso o usuário do canal não detenha, pode ser obtida, em qualquer Autoridade Certificadora e suas respectivas Autoridades de Registro, regularmente credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

2.2.1 Compete às Autoridades Certificadoras, no âmbito de suas atuações, adotarem providências no sentido de garantir a inclusão do número do NIS (PIS/PASEP/NIT) do titular em todos os Certificados Pessoa Física doravante emitidos, à exceção do usuário Magistrado, para assegurar o acesso ao Conectividade Social ICP.

2.2.2 O empregador que não está obrigado a se identificar pelo CNPJ poderá se utilizar de Certificado Digital de Pessoa Física para acesso ao Conectividade Social que utiliza os certificados digitais em padrão ICP-Brasil, desde que conste necessariamente o seu número de identificação junto ao Cadastro Específico do INSS (CEI).

3 Informações operacionais e complementares, material de apoio para solução de dúvidas e canais de suporte estão disponíveis no sítio da CAIXA na Internet, www.caixa.gov.br, opção "FGTS".

4 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

Vencimentos e Obrigações

Janeiro 2012

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3° dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
04	IOF	3° dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5° dia útil do mês subsequente)	Dez/11	Recibo (2 vias)
06	13° Salários Variáveis	13° Salário	Recibo (2 vias)
06	CAGED (via postal ou meio magnético)	Dez/11	CAGED (2 vias)
06	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Dez/11	GFIP (2 vias)
06	DACON – Mensal	Nov/11	Declaração/Internet
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Dez/11	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Dez/11	DARF (2 vias)
10	ISS (município de São Paulo)	Dez/11	DARM
13	IOF	1° dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1° dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
13	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	16 a 30/11/11	DARF (2 vias)
13	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Dez/11	DARF (2 vias)
16	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Dez/11	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Dez/11	GPS (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Dez/11	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Dez/11	DARF (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Dez/11	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Dez/11	DAS – SIMPLES
20	DCTF – Mensal	Nov/11	Declaração/Internet
25	IOF	2° dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2° dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Dez/11	DARF (2 vias)
25	COFINS	Dez/11	DARF (2 vias)
25	PIS	Dez/11	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Dez/11	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Dez/11	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Dez/11	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota	4° Trim/11	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 1ª Cota	4° Trim/11	DARF (2 vias)
31	REFIS	Dez/11	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Dez/11	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Dez/11	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Dez/11	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Dez/11	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Nov/11	Declaração/Internet
31	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	01 a 15/12/11	DARF (2 vias)
31	Parcelamento Lei n° 11.941/2009	Dez/11	DARF (2 vias)
31	SIMPLES NACIONAL – opção para o regime no ano de 2012	2012	Declaração/Internet

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.01
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.01

1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.01
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	16.01
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.01
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	23.01
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.01
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.02
Simple Nacional –Diferencial Alíquota	13.01
Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	13.01
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.01
ICMS/SP – Substituição Tributária	31.01

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.01
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.01
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.01
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.01
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.01
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.01
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.01
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.01
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.01
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.01

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	DIA
0 e 1	16.01
2,3 e 4	17.01
5,6 e 7	18.01
8 e 9	19.01